

1Aos 21 (vinte um dias) do mês de maio do ano dois mil e nove (2009), à hora regimental no
2Plenário Ministro **João Agripino**, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da
3Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** e os
4conselheiros, **Flávio Sátiro Fernandes**, complementando quorum e Conselheiro substituto
5**Antônio Cláudio Silva Santos** e os auditores, **Antônio Gomes Vieira Filho e Renato**
6**Sergio Santiago Melo** Presente ainda (a) representante do Ministério Público junto ao TCE,
7o (a) Procurador (a) **Isabela Marinho Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº.
8Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
9anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para
10leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro presidente em
11exercício Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, fez constar às ausências dos
12notificados para esta sessão e a presença do notificado no processo TC - nº 06738/06, através
13do chefe de gabinete o Sr. José Edvany Cândido representante legal, continuando, **adiou** os
14processos do Conselheiro Relator **José Marques Mariz**, por ausência devidamente
15justificada, processos TC - nºs, 05744/07, por pedido de vistas do Conselheiro **Fábio Túlio**

16 **Filgueiras Nogueira**, 04195/03 e 03654/05, classe “F”; 05698/07, 03473/09, 03657/09 e
17 1703849/09 classe “G” e 04187/08, classe “O”; do Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira**
18 **Filho** o processo TC - nº, 08780/02, classe “E”, pedido de vistas do Conselheiro **Fábio**
19 **Túlio Filgueiras Nogueira**, adiou ainda de sua relatoria o processo TC - nº, 01544/07, por
20 falta de quorum e retirou os processos TC - nºs 01306/03 e 06955/06, classe “F” a pedido do
21 Conselheiro substituto Relator **Antônio Cláudio Silva Santos**, Passou-se então a **PAUTA**
22 **DE JULGAMENTO do dia- PROCESSO(S) AGENDADO(S) PARA ESTA SESSÃO -**
23 **CATEGORIA ÚNICA – NA CLASSE “E” –RECURSOS.** Procedida à leitura dos
24 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os
25 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
26 acatar a proposta de decisão. Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de Melo**, Processos –
27 TC - nºs 05000/07, pelo conhecimento e provimento integral do recurso reformando na na
28 integra a decisão anterior, tudo conforme consta em seu respectivo ato **–NA CLASSE “F” –**
29 **CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, LICITAÇÕES E OU DISPENSA.** Procedida
30 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
31 Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
32 unanimidade acatar a proposta de decisão. Conselheiro Relator Conselheiro **Fábio Túlio**
33 **Filgueiras Nogueira**, Processos –TC – nºs, 07358/08, acompanhando os órgãos técnicos,
34 regular pelo arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato; Conselheiro substituto
35 Relator **Antônio Cláudio Silva Santos**, Processos – TC - nºs 05409/06, 06802/07 e 08501/08,
36 os dois primeiros pela regularidade com recomendações, terceiro e último regular pelo
37 arquivamento; Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo -TC–nº 08506/08,
38 pela regularidade e arquivamento, Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de Melo**,
39 Processos – TC - nºs 08582/08 e 08583/08, pelo arquivamento conforme constam seus
40 respectivos atos, Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, processos TC - nºs 08984/08 e
41 01909/09, ambos pela regularidade, o M. P. opinou pelo envio dos autos para
42 acompanhamento da obra, pela doughta auditoria; **NA CLASSE “G”– APOSENTADORIAS**
43 **REFORMAS E PENSÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
44 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados
45 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão.
46 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo –TC – nº 02379/09,
47 02388/09, 03648/09 e 03669/09, com o parecer ministerial oral e as conclusões da auditoria,
48 pela regularidade e concessão dos competentes registros; Conselheiro substituto Relator

49**Antônio Cláudio Silva Santos**, Processos – TC - nºs 03173/06, 03454/06, 03808/06,
5004837/06, 04850/06, 04915/06, 03613/09, 03744/09 e 03855/09, o primeiro tornando sem
51efeito o AC2 anterior, conforme consta seu respectivo ato, o quinto e o sexto regulares com
52recomendações e concessão dos registros os demais pela regularidade e concessão dos
53competentes registros, Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processos -TC–nºs,
5402536/08, 08242/08, 08270/08, 08274/08, 08276/08 e 03612/09, todos pela regularidade e
55concessão dos competentes registros, Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago de Melo**,
56Processos – TC - nºs 03616/09, 03618/09 e 03754/09, todos pela regularidade e concessão dos
57competentes registros, conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator **Marcos**
58**Antônio da Costa**, processos TC - nºs 03788/09 e 03835/09, ambos pela regularidade e
59concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos. _ NA
60CLASSE “O” - DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
61(a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados
62os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade. Conselheiro Relator **Fábio Túlio**
63**Filgueiras Nogueira**, Processo –TC – nº 04604/06, pelo parcelamento do débito, conforme
64consta em seu respectivo ato; Conselheiro substituto Relator **Antônio Cláudio Silva Santos**,
65Processos – TC - nºs 05564/00, 06738/06, 04525/08 e 04555/08, no primeiro, ausência do
66notificado, pelo não parcelamento da multa acompanhando o entendimento do ministério
67Público encaminhando-o à Corregedoria e a Procuradoria de Justiça; o segundo pelo
68cumprimento parcial da decisão, com aplicação de multa e assinando prazo, conforme consta
69seu respectivo ato; o terceiro pela improcedência da denuncia e último assinando prazo;
70Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo -TC–nº 05753/06; pelo cumprimento
71parcial da decisão anterior e retorno à corregedoria; Auditor Relator. **Renato Sérgio Santiago**
72**de Melo**, Processos TC-nºs, 02595/09 e 04020/99, ambos pela regularidade encaminhando
73cópias ao M.P. Especial e à secretária de Controle Interno e o seu respectivo arquivamento,
74conforme constam seus respectivos atos; Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,
75processo TC - nº 07852/01, assinando prazo, conforme consta seu respectivo ato; Esgotada a
76**PAUTA** e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, foi encerrada a presente
77Sessão e aberta a audiência pública para distribuição de novos processos. E, para constar, esta
78Ata foi lavrada por mim _____ **MÁRCIA DE**
79**FÁTIMA MELO COSTA**, secretária da 1ª Câmara.

28
29
30
31
32

82TC: PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, EM 28 DE MAIO DE 2009.

83

84

85

86

87

88

_____ CONS. PRESIDENTE

89

90

91

_____ CONSELHEIRO

92

93

94

_____ CONSELHEIRO SUBSTITUTO

95

96

97

_____ AUDITOR

98

99

100

_____ AUDITOR

101

102

103

104

105

106

107PROCURADOR (a) _____

108